



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (0143) 43-1144

CEP 18990-000 - CANITAR - SP

LEI MUNICIPAL Nº 079/96

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Acordo e Compromisso com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e dá outras providências”

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal “autorizado” a firmar, com a Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, Termo de Acordo e Compromisso, para fins de execução e manutenção das obras e serviços em estradas rurais municipais, através do programa estadual de microbacias hidrográficas - componente adequação de estradas rurais, nos termos da minuta que passa a fazer parte integrante da presente Lei Municipal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. CANITAR, 01 de abril de 1.996.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Registrado nesta Secretaria sob nº
006, fls. 03, Livro nº 01
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 01/04/96

**ANÍBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL**

VITÓRIO RONCHI FILHO
Secretário Mun. de Administração
e Finanças